

Via da
Empresa**TERMO DE ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 25/2022 - CHAM. PÚBLICO N.º 04/2021 - PROCESSO N.º 11.526/2021**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.482.857/0001-96, neste ato representado Secretário Municipal de Assistência Social, **Luiz Augusto Martins Rocha** portador da célula de identidade RG: n.º 22.799.294-5 e CPF: 129.236.438-60 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF 29.050.598/0001-05, com sede na Rua Marechal Santos Dias, Centro, Paraty-SP, CEP: 23.970-000, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Eduardo Fares**, portador da cédula de identidade n.º 11.328.007-5 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.227.128-25.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **31 de março de 2022**, que tem por objeto a **Credenciamento de empresas para oferta de serviço de instituição de longa permanência para idosos com grau de dependência I, II, III e IV**, para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **31 de março de 2023 a 30 de março de 2024**, perfazendo o valor global estimado em R\$ 161.000,10 (cento e sessenta e um mil reais e dez centavos), devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativa das secretaria solicitante.

Os valores mensais por vaga seguem conforme abaixo:

GRAU DE DEPENDENCIA	VALOR MENSAL POR VAGA R\$
GRAU DE DEPENDENCIA I	R\$ 3.200,00
GRAU DE DEPENDENCIA II	R\$ 3.400,00
GRAU DE DEPENDENCIA III	R\$ 3.700,00
GRAU DE DEPENDENCIA IV	R\$ 4.550,00

DS/CONT/LAM



**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2023	VALOR 2024
ASSISTENCIA SOCIAL	597 – 10.01.08.244.0016.2.042.339039.01.5100000	R\$ 120.750,08	R\$ 40.250,02
VALOR GLOBAL		R\$ 161.000,10	

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 30 de março de 2023.

LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social

Luiz Eduardo Fares
Diretor
Associação de Caridade São Vicente de Paulo
Matricula: 303.389

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Representante Legal

Testemunhas:

Luiz Alberto Macedo Fagundes
RG 30.602.322-2

Leticia Alves Dionisio
RG 40.841.671-3

